

Janeiro 2025

EIXO 4 – COMÉRCIO, INVESTIMENTO E NEGÓCIOS

Relatório final: Economia digital, finanças, e comércio e desenvolvimento sustentável

Lucas Taschetto



Instituto
Brasil - União Europeia
FECAP



Co-funded by
the European Union

Ficha Técnica

Coordenação Geral

Cláudia Alvarenga Marconi - *Coordenadora Acadêmica*

Rafael de Souza Nascimento Miranda - *Coordenação Executiva*

Coordenação dos Eixos de Pesquisa

Profa. Dra. Cláudia Alvarenga Marconi

União Europeia como ator global

Profa. Dra. Brigitte Weiffen

Democracia, Direitos Humanos e Justiça Internacional

Profa. Dra. Marília Carolina Barbosa de Souza Pimenta

Segurança Regional e Internacional

Prof. Dr. Lucas da Silva Taschetto

Comércio, Investimento e Negócios

Prof. Dr. Thauan Santos

Energia, Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável

O apoio da Comissão Europeia à produção desta publicação não constitui um aval de seu conteúdo, que reflete unicamente o ponto de vista de seus autores, e a Comissão não pode ser responsável por eventuais utilizações que possam ser feitas com as informações nela contidas.

Sobre o autor

Lucas Taschetto

Professor do Bacharelado e do Programa de Pós-graduação em Relações Internacionais da Universidade Federal do ABC (UFABC). Coordenador do grupo de trabalho sobre Comércio, Negócios e Investimentos do Módulo Jean Monnet, sediado pelo Instituto Brasil-União Europeia da FECAP.

Índice

Sumário Executivo.....	6
Introdução.....	7
1. Economia digital na União Europeia.....	8
2. Finanças sustentáveis na presidência brasileira do G20.....	9
3. Comércio e desenvolvimento sustentável no Acordo entre o Mercosul e a União Europeia.....	12
Referências bibliográficas.....	17

Sumário Executivo

No contexto posterior à pandemia de COVID-19, a política comercial da União Europeia foi pensada para desempenhar um papel na recuperação da crise e nas transformações verde e digital da sua economia. Para tanto, o bloco utiliza instrumentos do comércio internacional para promover seus próprios valores e políticas. O Brasil foi um dos primeiros países a estabelecer relações diplomáticas com a Comunidade Econômica Europeia, em 1960, e desde então as relações bilaterais mantiveram grande importância na política externa brasileira. A União Europeia é historicamente uma origem e um destino significativos na agenda comercial do país. É o segundo principal parceiro comercial do Brasil, com corrente de comércio, em 2023, de aproximadamente US\$ 92 bilhões. Ao mesmo tempo, o Brasil se destaca como o maior destino de Investimento Estrangeiro Direto (IED) dos países da União Europeia na América Latina, concentrando quase metade do estoque localizado na região. Trata-se da primeira região fonte de IED que chega ao Brasil, com cerca de 41% do estoque em participação no capital em 2023. Assim, com base nas experiências da União Europeia na área e em sua relação histórica com o Brasil, o eixo “Comércio, Investimento e Negócios” do Módulo Jean Monnet buscou explorar os principais desafios no Brasil e na União Europeia no período entre 2022 e 2024. A proposta comportou uma perspectiva transversal entre as políticas europeias de comércio e investimento e temas como tecnologia e sustentabilidade. Os cinco estudos produzidos circularam em torno de três temas principais: economia digital, com um relatório de setembro de 2022, “A UE na arquitetura da economia digital”; finanças sustentáveis, com relatórios de novembro de 2023, “O G20 e as finanças sustentáveis”, e de junho de 2024, “Dimensionando a transição justa: internacionalização do conceito e sua incorporação ao financiamento da transição”; e comércio e desenvolvimento sustentável, com relatórios de maio de 2023, “Comércio e desenvolvimento sustentável nas negociações do Acordo de Associação Mercosul-União Europeia”, e de outubro de 2024, “As relações entre comércio internacional, meio ambiente e mudanças climáticas”.

Introdução

A União Europeia é o maior bloco comercial do mundo¹. Sua estratégia de política comercial foi atualizada levando em conta mudanças políticas, econômicas, tecnológicas, ambientais e sociais recentes, bem como tendências globais emergentes². No contexto posterior à pandemia de COVID-19, a política comercial foi pensada para desempenhar um papel na recuperação da crise e nas transformações verde e digital da economia. Para isso, a União Europeia utiliza instrumentos do comércio internacional para promover seus próprios valores e políticas, buscando estender suas práticas regulatórias ao restante do mundo³. Atuando como uma entidade única, o bloco negocia acordos comerciais bilaterais e multilaterais em nome de todos os seus Estados-Membros. Esses acordos variam em conteúdo, incluindo acordos de parceria econômica, acordos de livre comércio, acordos de associação e acordos de parceria e cooperação⁴. Além disso, a União Europeia é o maior investidor mundial e um importante destinatário de investimento estrangeiro direto (IED) de outros países. A entrada em vigor do Tratado de Lisboa, em 2009, ampliou ainda mais os poderes exclusivos da União Europeia no comércio internacional, incluindo agora o IED⁵.

No que diz respeito ao Brasil, as relações entre o país e a União Europeia sempre ocuparam uma posição de destaque no comércio exterior brasileiro. O Brasil foi um dos primeiros países a estabelecer relações diplomáticas com a Comunidade Econômica Europeia, em 1960, e desde então as relações bilaterais mantiveram grande importância na política externa brasileira. Seja considerado como bloco, seja analisando os países europeus individualmente, a União Europeia é historicamente uma origem e um destino significativos na agenda comercial brasileira. A União Europeia é o segundo principal parceiro comercial do Brasil, com corrente de comércio, em 2023, de aproximadamente US\$ 92 bilhões. Ao mesmo tempo, o Brasil se destaca como o maior destino de IED dos países da União na América Latina, concentrando quase metade do estoque localizado na região⁶. Trata-se da primeira região fonte de IED que chega ao Brasil, com cerca de 41% do estoque em participação no capital em 2023.

1 COMISSÃO EUROPEIA. EU position in world trade. Disponível em: <https://ec.europa.eu/trade/policy/eu-position-in-world-trade/>.

2 UNIÃO EUROPEIA. Trade Policy Review: An Open, Sustainable and Assertive Trade Policy. Luxembourg: Publications Office of the European Union, 2021. Disponível em: <https://op.europa.eu/en/publication-detail/-/publication/9744ef0b-a896-11eb-9585-01aa75ed71a1>.

3 UNIÃO EUROPEIA. A União Europeia e os seus parceiros comerciais. Disponível em: <https://www.europarl.europa.eu/factsheets/pt/sheet/160/a-uniao-europeia-e-os-seus-parceiros-comerciais>.

4 UNIÃO EUROPEIA. Acordos comerciais da UE. Disponível em: <https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/trade-policy/trade-agreements/>.

5 UNIÃO EUROPEIA. A União Europeia e os seus parceiros comerciais.

6 MRE. União Europeia. Disponível em: <http://antigo.itamaraty.gov.br/pt-BR/ficha-pais/5812-uniao-europeia>.

Com base nas experiências da União Europeia no campo e em sua relação histórica com o Brasil, o eixo “Comércio, Investimento e Negócios” buscou explorar as convergências e divergências de interesses entre as políticas europeias e brasileiras. A proposta comportou uma perspectiva transversal entre as políticas europeias de comércio e investimento e temas como tecnologia e sustentabilidade.

O Módulo Jean Monnet se estendeu entre os anos de 2022 e 2024. O período correspondeu à retomada pós pandemia e a mudanças nos governos dos Estados Unidos e do Brasil que impactaram globalmente o desenho das políticas de comércio e investimento. Somente em maio de 2023 a OMS declarou o fim da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional referente à COVID-19. No campo da política comercial, o mundo ainda sofria os influxos das medidas unilaterais aplicadas pela administração de Donald Trump nos Estados Unidos, algumas delas com continuidade no governo de Joe Biden, com início em janeiro de 2021. A política de comércio internacional de Biden foi caracterizada por uma abordagem que procurou combinar objetivos econômicos, geopolíticos e ambientais. Com foco no fortalecimento da indústria doméstica e na criação de empregos nos Estados Unidos, sua administração promoveu estratégias mais amplas, com características protecionistas, como as incorporadas no *Inflation Reduction Act* (IRA) e no *CHIPS and Science Act*, que incentivaram a produção interna de tecnologias limpas e semicondutores. Simultaneamente, buscou o alinhamento aos esforços globais de combate à mudança do clima e à promoção de cadeias de suprimento resilientes e diversificadas.

No Brasil, o ano de 2022 correspondeu ao último ano do mandato de Jair Bolsonaro. Eixo tradicional da política externa brasileira, com a participação ativa do país nas negociações multilaterais de comércio desde o fim da Segunda Guerra Mundial, a política de comércio internacional passou por reorientações com a posse de Bolsonaro e a estruturação da sua equipe de governo. Buscou um alinhamento aos interesses dos Estados Unidos no comércio internacional, que conduziu o Brasil em um primeiro momento a anunciar que renunciaria ao tratamento especial e diferenciado na Organização Mundial do Comércio. As decisões do governo brasileiro respondiam, de um lado, a um contexto internacional no qual os Estados Unidos pressionavam por reformas no multilateralismo comercial e reagiam à ascensão econômica, política e tecnológica da China com um arsenal de medidas unilaterais; e, de outro, a um contexto doméstico que preconizava uma série de reformas liberais e de abertura do mercado nacional focada em relações Norte-Sul.

A eleição de Luís Inácio Lula da Silva e o início de seu

terceiro mandato em 2023 conduziram à retomada dos princípios orientadores da política externa brasileira em seus vários eixos, incluindo direitos humanos, meio ambiente e comércio internacional, e a busca de protagonismo internacional. Desde então, o governo tem priorizado a reintegração ativa do Brasil no cenário global. O país ocupou a presidência do G20 em 2024, e assumirá em 2025 tanto a presidência dos BRICS quanto da COP30, que será realizada em Belém. O novo governo reabriu as negociações dos textos de 2019 do Acordo entre Mercosul e União Europeia, realizando ajustes específicos aos termos anteriormente negociados, com o intuito de tornar o Acordo mais responsivo aos interesses brasileiros. A conclusão, em dezembro de 2024, deve ser lida em conjunto com a nova eleição de Donald Trump nos Estados Unidos e a promessa do aprofundamento da sua radicalização. O compartilhamento entre o Mercosul e a União Europeia de valores lidos como essenciais para enfrentar os desafios do contexto global, como a valorização do multilateralismo e a rejeição de barreiras desnecessárias ao comércio, o respeito ao direito internacional, e a proteção e conservação do meio ambiente foi apresentado como um alicerce do acordo.

Sendo assim, a agenda do Eixo 4, “Comércio, Investimento e Negócios”, do Módulo Jean Monnet, respondeu a esse contexto do período entre 2022 e 2024, e seus principais desafios no Brasil e na União Europeia, com influências dos movimentos políticos e econômicos que o sucederam e, em menor medida, da agenda que se avizinha para os próximos anos. Os cinco estudos produzidos circularam em torno de três temas principais: **economia digital**, com um relatório de setembro de 2022, “*A UE na arquitetura da economia digital*”; **finanças sustentáveis**, com relatórios de novembro de 2023, “*O G20 e as finanças sustentáveis*”, e de junho de 2024, “*Dimensionando a transição justa: internacionalização do conceito e sua incorporação ao financiamento da transição*”; e **comércio e desenvolvimento sustentável**, com relatórios de maio de 2023, “*Comércio e desenvolvimento sustentável nas negociações do Acordo de Associação Mercosul-União Europeia*”, e de outubro de 2024, “*As relações entre comércio internacional, meio ambiente e mudanças climáticas*”.

1. Economia digital na União Europeia

O processo de transformação digital da economia global avança de maneira exponencial, gerado por um conjunto de novas tecnologias, com impactos sobre como bens e serviços são desenvolvidos, produzidos, comercializados através das fronteiras,

distribuídos e consumidos⁷. Ao mesmo tempo, os dados aparecem como um insumo fundamental para as atividades econômicas e para as atividades governamentais. Em menos de 10 anos, o fluxo de dados se multiplicou 45 vezes⁸, enquanto o valor global do comércio eletrônico alcançou 26,7 trilhões de dólares em 2019, o equivalente a 30% do PIB mundial⁹.

A digitalização da economia e o crescente papel do comércio digital nos fluxos globais de bens e serviços conduziram a pressões sobre reguladores e formuladores de políticas para o desenvolvimento de arranjos legais específicos. Os fluxos globais de dados que sustentam o comércio digital estão no centro das negociações comerciais internacionais. A União Europeia, em particular, tem um papel central na governança global da proteção de dados pessoais e da privacidade, e cada vez mais tem buscado convergência regulatória, reconhecimento mútuo e diálogo entre as áreas de transferência internacional de dados pessoais e a política de comércio internacional. Quando comparada aos Estados Unidos, a União Europeia não possui uma linguagem absolutamente consolidada para os seus acordos de livre comércio. Trata-se de uma abordagem peculiar, com diferentes regras ao longo de suas negociações.

Rapidamente, as negociações sobre o tema aumentaram em número e em complexidade. Na interface entre economia digital e questões de política digital, os capítulos de comércio digital em acordos internacionais de comércio passaram a incluir dispositivos, entre outros, sobre livre fluxo de dados, localização de servidores, acesso a código fonte e algoritmos, proteção do consumidor online e privacidade, spam, neutralidade da rede, assinaturas e autenticação eletrônicas, e direitos aduaneiros sobre transmissões eletrônicas. Desse modo, por meio de conceitos e da linguagem técnica do comércio internacional, com a regulação do comércio digital, o regime de comércio avança sobre questões de governança da Internet, de proteção de dados pessoais e privacidade, direitos do consumidor online e cyber segurança.

São muitas as razões pelas quais os países podem querer regular os fluxos de dados. Para a OCDE, uma é salvaguardar a privacidade dos indivíduos e de seus dados pessoais, considerando que as abordagens podem variar entre diferentes culturas. Os países também podem restringir o fluxo de dados ou exigir que os dados sejam armazenados localmente com o intuito de responder a outros

7 CIURIAK, Dan. Digital Trade Is Data Treaty-Ready? *CIGI Papers n. 162*, Waterloo, Canada: Centre for International Governance Innovation, fev. 2018.

8 MCKINSEY. Digital Globalization: The New Era of Global Flows. McKinsey Global Institute, 2016.

9 UNCTAD. Global e-commerce jumps to \$26.7 trillion, COVID-19 boosts online sales. 2021 Disponível em: <https://unctad.org/news/global-e-commerce-jumps-267-trillion-covid-19-boosts-online-sales>.

objetivos regulatórios, como o acesso a informações. Ao mesmo tempo, as restrições aos fluxos de dados também podem ser colocadas para a proteção de informações consideradas sensíveis do ponto de vista da segurança nacional ou para permitir que os serviços de segurança nacional acessem e revisem os dados. Mas também alguns países têm usado cada vez mais a regulação de dados com o objetivo de ajudar a desenvolver a capacidade doméstica em setores de tecnologia, como uma forma de política industrial digital¹⁰. Sob a perspectiva de países em desenvolvimento, embora sejam ricos em dados, muitas autoridades domésticas ainda não os veem como um recurso. Sem uma maior compreensão do uso econômico e político dos dados, esses países podem perder a oportunidade de usá-los como alavanca para o financiamento do desenvolvimento ou diversificação econômica¹¹.

No contexto da União Europeia, a tensão entre o comércio internacional e os direitos digitais não é estranha à sociedade civil e aos decisores políticos¹². Os possíveis conflitos entre compromissos internacionais para o livre comércio e o espaço político da União Europeia para regular sobre proteção de dados são colocados em evidência no debate europeu. Ainda que se afirmem as externalidades positivas resultantes do fluxo transfronteiriço de dados para o desenvolvimento tecnológico e econômico, se reconhece que os acordos comerciais podem não ser o espaço apropriado para regular o tema¹³. Não é incomum que o bloco seja citado como mais reticente em negociar regras sobre o fluxo transfronteiriço de dados, e sua política apontada por autores mais liberais como “excessivamente restritiva” e/ou “protecionista”¹⁴.

Como parte da estratégia da União Europeia para conciliar seus interesses de liberalização do comércio digital com políticas harmonizadas de proteção de dados pessoais e privacidade, em maio

de 2018 a Comissão Europeia elaborou as cláusulas horizontais para o fluxo transfronteiriço de dados e para a proteção de dados pessoais¹⁵. Os dispositivos horizontais consolidam a privacidade e a proteção de dados pessoais como um tema inegociável e buscam conformar o direito europeu de regular sobre a matéria com um grau elevado de segurança jurídica frente ao regime comercial. Diante da guinada mais ofensiva da União Europeia em negociações sobre o comércio digital, as cláusulas horizontais foram apresentadas como uma alternativa para superar a desconfiança e insegurança em relação à efetividade das exceções baseadas no Artigo XIV(c)(ii) do Acordo Geral sobre Comércio e Serviços (GATS).

A proposta da Comissão Europeia sobre disposições horizontais sobre fluxos de dados transfronteiriços e proteção de dados pessoais nos acordos comerciais e de investimento da UE é uma tentativa de preservar incondicionalmente sua autonomia para regular no interesse da privacidade dos dados. As disposições reforçam a política europeia de exportação de seus valores e seus padrões regulatórios, com possíveis impactos para terceiros países, entre eles o Brasil.

Ainda que a decisão da Comissão Europeia não reverta a condução de negociações sobre a governança dos dados para as instituições do comércio internacional, os dispositivos horizontais afirmam a primazia do direito à privacidade como um direito fundamental, e destacam os limites do regime de comércio na proteção de valores não comerciais, em particular para resguardar o direito de regular sobre proteção de dados e da privacidade, sobretudo no processo de interpretação e aplicação do direito do comércio internacional sob as exceções tradicionais. Sendo assim, as análises do grupo de trabalho procuraram lançar luz sobre a interação entre a estratégia da União Europeia de governança de dados e a recente condução da sua política de comércio digital. Mais especificamente, examinaram o processo de elaboração e o conteúdo das cláusulas horizontais como uma tentativa de conciliar a proteção de dados pessoais e da privacidade e o aprofundamento das regras envolvendo o comércio digital.

2. Finanças sustentáveis na presidência brasileira do G20

A partir de dezembro de 2023, o Brasil assumiu a presidência rotativa do G20 pelo período de um ano, ocupando a posição depois da presidência da Índia. O país havia presidido o G20 em 2008, porém

10 OCDE. Trade in the Digital Era. OECD Going Digital Policy Note. mar. 2019. Disponível em: <https://www.oecd.org/en/topics/digital.html>.

11 AARONSON, Susan Ariel. Data Is A Development Issue. *CIGI Papers* n. 223, Waterloo, Canada: Centre for International Governance Innovation, jul. 2019.

12 IRION, Kristina; YAKOVLEVA, Svetlana; BARTL, Marija. Trade and Privacy: Complicated Bedfellows? How to Achieve Data Protection-Proof Free Trade Agreements. Amsterdam: *Institute for Information Law*, 2016. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=2877166>.

13 COMISSÃO EUROPEIA. Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho: Intercâmbio e proteção de dados pessoais num mundo globalizado. COM(2017) 7 final, 2017. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52017DC0007&from=EN>; EUROPEAN DIGITAL RIGHTS. *EDRi's Red lines on TTIP*, 2015. Disponível em: https://edri.org/files/TTIP_redlines_20150112.pdf; JAMES, Deborah. *EU Digital Trade Rules: Undermining Attempts to Rein in Big Tech*. The Left in the European Parliament, 2023. Disponível em: <https://left.eu/issues/publications/eu-digital-trade-rules-undermining-attempts-to-rein-in-big-tech/>; KAMINSKI, Margot. *Why trade is not the place for the EU to negotiate Privacy*. The Ohio State University Moritz College of Law, 23 de janeiro, 2015. Disponível em: <https://policyreview.info/articles/news/why-trade-not-place-eu-negotiate-privacy/354>.

14 CHANDER, Anupam; SCHWARTZ, Paul M. Privacy and-or Trade. *University of Chicago Law Review*, v. 49: 49-135, 2023. <https://dx.doi.org/10.2139/ssrn.4038531>.

15 COMISSÃO EUROPEIA. Disposições Horizontais para o Fluxo Transfronteiriço de Dados e para a Proteção de Dados Pessoais da UE, 2018. Comissão Europeia. Disponível em: https://trade.ec.europa.eu/doclib/docs/2018/july/tradoc_157130.pdf.

em um momento no qual o evento ainda se dava no nível ministerial. No novo formato, o Estado brasileiro deteve a responsabilidade de organizar as reuniões técnicas e as conferências ministeriais que culminaram na 19ª Cúpula do G20, em novembro de 2024, no Rio de Janeiro.

Nesse papel, o país pôde alinhar os trabalhos do G20 em torno de temas historicamente vinculados às prioridades da política externa brasileira. A presidência brasileira foi estruturada a partir de três eixos fundamentais: a inclusão social e o combate à fome e à pobreza; a promoção do desenvolvimento sustentável em suas dimensões social, econômica e ambiental, e as transições energéticas; e a reforma das instituições de governança global¹⁶. Para reforçar essas prioridades, o país também incluiu dois objetivos institucionais no sentido de buscar uma “maior articulação entre as trilhas de Sherpas e de Finanças e o fortalecimento da participação da sociedade civil nos debates do grupo”¹⁷.

Especificamente, com o segundo eixo, o objetivo foi garantir que as transformações da sociedade, com a descarbonização da economia global e a revolução digital, resultem em bem-estar social, prosperidade econômica e sustentabilidade ambiental para todos. Para tanto, o Brasil propôs e conduziu uma Força-Tarefa para a Mobilização contra a Mudança do Clima, com o foco na “promoção de planos nacionais de transformação ecológica, que levem em conta o impacto do aquecimento global sobre os mais vulneráveis”¹⁸. A estruturação da agenda do G20 considerou também os planos para a COP30, a ser realizada em 2025, e a intenção de que os países adotem nessa oportunidade contribuições nacionalmente determinadas (NDCs) mais ambiciosas, acompanhadas dos meios de implementação adequados, com um alinhamento de recursos no nível de ambição esperado pelos nossos líderes¹⁹.

De modo geral, o G20 ocupa hoje um papel proeminente no multilateralismo. Com os impasses nas principais instituições internacionais, os Estados estão encontrando mecanismos alternativos para buscar formas de enfrentar os problemas globais. Caracterizado pela sua informalidade e capacidade adaptativa, o G20 é um fórum internacional

composto por 19 países, pela União Europeia e pela União Africana. Além dos países do G7 (Alemanha, Canadá, EUA, França, Itália, Japão e Reino Unido), o grupo inclui África do Sul, Arábia Saudita, Argentina, Austrália, Brasil, China, Índia, Indonésia, México, República da Coreia, Rússia e Turquia, e a União Europeia e a União Africana. Seus membros representam em conjunto cerca de 85% do PIB mundial, mais de 75% do comércio mundial e praticamente dois terços da população mundial.

O G20 foi formado em 1999, como um espaço que reuniria as mais importantes economias industrializadas e em desenvolvimento, em resposta à necessidade de um fórum mais inclusivo para discutir questões econômicas e financeiras globais. A elevação à Cúpula de Líderes em 2008 deu força à importância de incluir as economias emergentes nos esforços para enfrentar a crise financeira global de 2008 e suas consequências econômicas. Desde então, o grupo se tornou o principal fórum para a coordenação da política econômica internacional. A partir de 2008 se tornou um processo de duas vias, com uma Trilha de Sherpas estabelecida ao lado da Trilha de Finanças. Coordenada pelas chancelarias dos membros e composta por diferentes ministérios a depender do tema de cada grupo de trabalho, a via Sherpa lida com questões não cobertas pela via financeira. Já a Trilha de Finanças trata de assuntos macroeconômicos estratégicos e é comandada pelos Ministros de Finanças e Presidentes dos Bancos Centrais dos países do G20.

Ao longo dos anos, o grupo passou a incorporar em suas negociações elementos da agenda climática global. O primeiro compromisso dos líderes do G20 em relação à mudança do clima foi alcançado na reunião de Londres, em 2009, quando foram endossados os princípios da equidade intergeracional e da sustentabilidade, e os chefes de Estado e de governo, no contexto pós-crise financeira global, se comprometeram a “construir uma recuperação inclusiva, verde e sustentável”²⁰. Junto com a segurança alimentar e a infraestrutura, o crescimento verde e inclusivo já compunha as prioridades da presidência mexicana do G20, em 2012, e foi um elemento central da Declaração de Líderes de Los Cabos²¹. Depois, o compromisso assumido pelos países desenvolvidos de mobilizar conjuntamente 100 bilhões de dólares por ano até 2020 e anualmente até 2025 para responder às necessidades dos países em desenvolvimento para cumprir os objetivos da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (UNFCCC) e implementar o

16 G20 Brasil. Precisamos de uma nova globalização que combata as disparidades, defende Lula. 13 de dezembro de 2023. Disponível em: <https://www.g20.org/pt-br/noticias/precisamos-de-uma-nova-globalizacao-que-combata-as-disparidades-defende-lula-na-reuniao-do-g20>.

17 LYRIO, Mauricio Carvalho; PONTES, Kassius Diniz da Silva. O G20. Brasília: FUNAG, 2024.

18 G20 Brasil. Precisamos de uma nova globalização que combata as disparidades, defende Lula. 13 de dezembro de 2023.

19 G20 Brasil. Queremos melhorar fluxos financeiros para países que mais necessitam, defende Haddad, 14 de dezembro 2023. Disponível em: <https://www.g20.org/pt-br/noticias/queremos-melhorar-os-fluxos-financeiros-para-os-paises-que-mais-necessitam-defende-ministro-haddad-no-g20>.

20 CUMARÚ, João. Clima e financiamento: o papel do G20 e das instituições de Bretton Woods. In: FOLLY, Maiara; CLOSS, Marília; GONZALEZ, Vitória. *Política externa brasileira e clima: caminhos para um Brasil ambientalmente responsável e socialmente justo* (orgs.). Brasília: FUNAG, 2024, p. 77-99.

21 G20 México. *Los Cabos Leaders Declaration*. 2012. Disponível em: <https://g20.org/tr/about-g20/past-summits/2012-los-cabos/index.html>.

Acordo de Paris foi lembrado e reafirmado nas Declarações de Líderes de Roma e de Bali²².

As finanças têm um papel fundamental a desempenhar na viabilização da transição para uma economia de baixo carbono e resiliente à mudança do clima²³. O financiamento climático global, que atingiu 1,3 trilhão de dólares no período entre 2021 e 2022, precisa aumentar significativamente para atingir um nível estimado de 9 trilhões de dólares anualmente até 2030. Isto significa que deve aumentar pelo menos cinco vezes por ano, o mais rapidamente possível, para evitar os piores impactos da mudança do clima²⁴. Na Trilha de Finanças, o Grupo de Trabalho de Finanças Sustentáveis (*Sustainable Finance Working Group* – SFWG) tem procurado contribuir para o avanço do trabalho internacional para ajudar a ampliar o financiamento sustentável privado e público. Estabelecido em 2021, durante a presidência italiana do G20, o SFWG sucedeu o Grupo de Estudo de Finanças Verdes (*Green Finance Study Group* – GRSG), criado em 2016 na presidência chinesa, e que teve seu mandato e nome alterados na presidência argentina em 2018. O Grupo de Estudo de Finanças Sustentáveis (*Sustainable Finance Study Group* – SFWG) foi dissolvido na presidência subsequente, do Japão, sob as pressões do governo Trump nos Estados Unidos e sua hostilidade em relação à agenda climática.

No contexto da criação do GRSG, em 2016, Ma Jun e Simon Zadek apontaram que os Ministros de Finanças e Presidentes de Bancos Centrais do G20 começavam a “empreender uma mudança impressionante de mentalidade” e se tornavam cada vez mais convencidos de que as finanças verdes deveriam estar “no centro das estratégias de desenvolvimento econômico”²⁵. Desde então, as menções às finanças verdes, depois sucedidas pelas referências às finanças sustentáveis, se tornaram recorrentes e em número cada vez maior nas declarações de líderes do G20.

A partir das prioridades propostas pelo Brasil para a sua presidência, tendo a sustentabilidade como um de seus pontos centrais, a agenda de finanças sustentáveis é de grande relevância para o país, com a continuação das discussões sobre um ambiente

regulatório que permita um fluxo mais intenso de recursos para os países em desenvolvimento. Além da criação da Força-tarefa para Mobilização Global Contra a Mudança do Clima, o país apresentou como prioridades do SFWG a i) otimização das operações dos fundos internacionais ambientais e climáticos; ii) a promoção de planos de transição credíveis, robustos e justos; iii) a análise dos desafios de implementação relacionados com os relatórios de sustentabilidade; e iv) o financiamento de Soluções Baseadas na Natureza²⁶. Nas palavras do Ministro da Fazenda, Fernando Haddad, “o Brasil inicia um ciclo de protagonismo ainda maior em termos de financiamento climático”, com a meta de “melhorar a eficiência dos fluxos financeiros para os países que mais necessitam de recursos para proteger ativos ambientais estratégicos e cumprir as suas metas de descarbonização de forma justa e equitativa”²⁷.

No âmbito do SFWG, o Brasil incorporou fatores socioeconômicos nas atividades de financiamento da transição. Com a prioridade sobre “a promoção de planos de transição credíveis, robustos e justos”, o grupo de trabalho do G20 se propôs a considerar o tema em três perspectivas. A primeira tratou de desenvolver princípios de alto nível para planos de transição, reconhecendo as especificidades de diferentes estruturas jurisdicionais. Esses princípios podem ajudar a promover abordagens consistentes e as melhores práticas para planos de transição, além de incentivar seu desenvolvimento, permitindo uma interpretação mais fácil entre as empresas. A segunda envolveu a elaboração de recomendações sobre transição justa com foco na avaliação e mitigação dos impactos sociais e econômicos negativos das atividades e investimentos de transição das instituições financeiras e das corporações. A transição para economias de baixo carbono deve atender às necessidades ambientais e sociais, garantir benefícios equitativos, gerar renda e emprego, promover oportunidades de avanço social e dignidade socioeconômica para os mais vulneráveis, e não reproduzir ou aprofundar desigualdades de gênero, étnico-raciais, de classe social e geracionais. Por fim, os membros conduziram uma reflexão sobre a aplicabilidade dos princípios de transição justa nos setores do cimento e do aço.

Por meio de ações voluntárias ou em resposta a regulamentações em algumas jurisdições, as instituições financeiras e as empresas estão desenvolvendo planos de transição, cujo objetivo é traduzir seus compromissos de emissões líquidas zero em uma estratégia de implementação coerente para reduzir as emissões de gases do efeito estufa, seguindo objetivos e metas claros. Porém, ainda

22 G20 Itália. *Rome Leaders Declaration*. 2021. Disponível em: <http://www.g20italy.org/italian-g20-presidency/documents/docs-g20-summit.html>. G20 Indonésia. *Sustainable Finance Working Group – Presidency & Co-Chairs Note on Agenda Priorities*. 2022. Disponível em: <https://g20sfwg.org/wp-content/uploads/2022/02/SFWG-Note-on-Agenda-Priorities-final-17jan.pdf>

23 BHANDARY, Rishikesh; GALLAGHER, Kelly; ZHANG, Fang. Climate finance policy in practice: a review of the evidence. *Climate Policy*, v. 21, n. 4, p. 529-545, 2021.

24 Climate Policy Initiative (CPI). *Global Landscape of Climate Finance 2023*. Novembro 2023. Disponível em: <https://www.climatepolicyinitiative.org/wp-content/uploads/2023/11/Global-Landscape-of-Climate-Finance-2023.pdf>.

25 JUN, Ma; ZADEK, Simon. The G20 Embraces Green Finance. *Project Syndicate*, 05 Setembro 2016. Disponível em: <https://www.project-syndicate.org/commentary/g20-embraces-green-finance-by-ma-jun-and-simon-zadek-2016-09>.

26 G20 Brasil. *Sustainable Finance Working Group – Presidency & Co-Chairs Note on Agenda Priorities*. 2024. Disponível em: <https://g20sfwg.org/wp-content/uploads/2024/02/2024-G20-SFWG-NAP.pdf>.

27 G20 Brasil. Queremos melhorar fluxos financeiros para países que mais necessitam, defende Haddad, 14 de dezembro 2023.

apenas um pequeno número de atores do setor privado consegue demonstrar um plano de transição climática credível alinhado com a meta de 1,5°C²⁸. Mais do que isso, embora a adoção efetiva de princípios de transição justa nos esforços climáticos do setor empresarial e financeiro esteja crescendo, ela continua a ser marginal²⁹.

O debate sobre a transição justa é fundamental e único na medida em que reúne diversas partes interessadas e pontos de vista relacionados com as dimensões de equidade e justiça da mudança do clima e do desenvolvimento de baixo carbono. Se relaciona com outros conceitos, como a justiça ambiental, a justiça climática e a justiça energética, sem que os atores diretamente envolvidos nesses processos compartilhem da “mesma ideia de como deveria ser uma transição justa, ou como, para quem e por quem deveria ser realizada.”³⁰ Diferentes atores a associam a uma variedade de visões de mundo e estratégias, e mobilizam elementos e instrumentos cada vez mais específicos. Ao lançar luz sobre as implicações sociais das mudanças climáticas, a transição justa preencheu uma lacuna importante no debate climático internacional³¹. É cada vez mais referida nos instrumentos internacionais, sobretudo nas negociações climáticas das Nações Unidas e nas discussões sobre o desenvolvimento sustentável. O número de NDCs que mencionam explicitamente a transição justa saltou de 17% (33 NDCs cobrindo 59 países) em 2022 para 23% (45 NDCs cobrindo 71 países) em 2023, enquanto 56% das estratégias de longo prazo (LTS) também incluem referências a transições justas³².

28 OCDE. *Advancing Robust, Credible and Just Transition Plans*. Key Issues Note for the 2024 G20 Sustainable Finance Working Group (SFWG). 2024. Disponível em: <https://g20sfwg.org/wp-content/uploads/2024/06/P2-G20-SFWG-OECD-Advancing-robust-credible-and-just-transition-plans-1.pdf>

29 ROTH, Joachim; PLYSKA, Oleksandra; WANG, Jodi-Ann; RENMAN, Gustaf; BOSMAN, Savannah Bosman. *How finance can unlock credible, robust and just transition plans*. Input paper prepared for the G20 Sustainable Finance Working Group under the Brazilian Presidency. 2024. Disponível em: <https://g20sfwg.org/wp-content/uploads/2024/07/WBA-GRI-G20-SFWG-final-input-paper.pdf>.

30 Just Transition Research Collaborative (JTRS). *Mapping Just Transition(s) to a Low-Carbon World*. United Nations Research Institute for Social Development (UNRISD) and Edouard Morena of the University of London Institute in Paris (ULIP), 2018.

31 Just Transition Research Collaborative (JTRS). *Mapping Just Transition(s) to a Low-Carbon World*, 2018.

32 ADOW, Mohamed; BYNOE, Mark; HUSSEIN, Fatuma; NICHOLS, Keith; THANGATA, Chikondi. *5 Key Principles for the Just Transitions Work Programme*. World Resources Institute, 2023. Disponível em: <https://www.wri.org/technical-perspectives/5-essential-principles-just-transition-work-programme-climate-action>.

3. Comércio e desenvolvimento sustentável no Acordo entre o Mercosul e a União Europeia

A ascensão de governos marcados pelas políticas de abertura econômica nos países do Mercosul a partir de 2016, notadamente com Mauricio Macri na Argentina e Michel Temer no Brasil, aliada à suspensão da Venezuela do Mercosul, deu nova força à retomada das negociações do Acordo entre o Mercosul e a União Europeia. Elas foram intensificadas a partir de maio de 2016, quando as Partes trocaram ofertas de acesso aos mercados de bens, serviços, investimentos e compras governamentais. A eleição de Jair Bolsonaro no Brasil correspondeu à tentativa de aprofundar o processo de liberalização e abertura comercial. O país flexibilizou suas posições negociadoras e junto com a Argentina tomou a frente na finalização das negociações da parte comercial do Acordo de Associação entre o Mercosul e a União Europeia, em 28 de junho de 2019. A conclusão das negociações dos pilares político e de cooperação do acordo viria em 18 de junho de 2020.

Na negociação com o Mercosul, a resposta da União Europeia às pressões contrárias à ratificação do acordo – e suas repercussões no Parlamento Europeu e em distintos parlamentos nacionais – veio em 2023 com a proposição de uma “*side letter*” – tratada em Bruxelas como “instrumento adicional” – para interpretar certos aspectos do acordo que dizem respeito ao desenvolvimento sustentável. Naquele momento, o documento foi interpretado pelo Ministro das Relações Exteriores do Brasil, Mauro Vieira, como “extremamente duro”³³. O início da gestão do novo governo Lula e as exigências adicionais da União Europeia abriram para o país a possibilidade de reavaliar o acordo. De um lado, a necessidade de uma contraproposta do Mercosul permitiu que outros compromissos sensíveis para o Brasil fossem postos novamente na mesa de negociações. De outro, a negociação do instrumento adicional pôde ser articulada a outros dois instrumentos que envolvem comércio e meio ambiente recém aprovados pela União Europeia, o Mecanismo de Ajuste de Carbono na Fronteira (*Carbon Border Adjustment Measures* – CBAM) e o Regulamento para Produtos Livres de Desmatamento (EUDR), a medida que limita a importação de commodities ligadas ao desmatamento, mais complexos e com impactos mais profundos ao Mercosul e ao Brasil.

Desde então, em dois anos foram realizadas sete

33 FRAZÃO, Felipe. Acordo UE-Mercosul: Brasil diz que exigências são muito duras e que vai reavaliar documento. *Estadão*, 11 jun. 2023. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/economia/exigencias-da-uniao-europeia-podem-punir-brasil-e-governo-vai-revisar-acordo-com-mercosul/>.

rodadas de negociações, entre outras reuniões. Finalmente, durante a 65ª Reunião de Cúpula do Mercosul, no dia 06 de dezembro de 2024, em Montevideu, os Estados Partes do Mercosul e a Comissão Europeia anunciaram a conclusão final das negociações de um Acordo de Parceria entre as duas regiões. A partir do progresso realizado nas últimas décadas até junho de 2019, os blocos se engajaram desde 2023 em um “processo de negociações para ajustar o acordo aos desafios atuais enfrentados nos níveis nacionais, regionais e global.”³⁴

O anúncio de junho de 2019 correspondia ao “acordo político” obtido entre as partes sobre os principais aspectos da negociação, pendentes ainda, porém, pontos em abertos a serem negociados. As negociações iniciadas em 2023, além de se darem em um contexto político e econômico distinto, responderam às demandas do governo Lula de realização de ajustes específicos aos termos anteriormente negociados, com o intuito de tornar o Acordo mais responsivo aos interesses brasileiros. Os ajustes buscam conciliar a abertura de comércio e investimentos com a manutenção da capacidade dos estados para implementar políticas públicas em áreas fundamentais como saúde, desenvolvimento industrial e inovação³⁵.

As negociações do Acordo de Parceria entre o Mercosul e a União Europeia estão concluídas, com entendimentos pacificados em todos os textos, tanto nas questões reabertas quanto nas pendências que persistiam desde 2019. No entanto, a conclusão em si não produz efeitos jurídicos imediatos, que dependem da assinatura e entrada em vigor do Acordo. Assim, a partir da finalização das negociações, Mercosul e União Europeia dão início à preparação dos textos do Acordo para tanto³⁶. O primeiro passo desse processo se dará pela revisão legal do Acordo, voltada a assegurar a consistência, harmonia e correção linguística e estrutural aos textos. O processo de revisão legal dos textos que haviam sido negociados em 2019 está avançado. Na sequência, o Acordo será traduzido para as línguas oficiais do Mercosul e da União Europeia. Concluídas a revisão legal e as traduções, o Acordo estará pronto para a assinatura e posterior encaminhamento para os processos

internos de aprovação das Partes. Com a ratificação, as Partes notificam sobre a conclusão dos respectivos trâmites internos e confirmam seu compromisso em cumprir o Acordo. Por fim, o Acordo entrará em vigor e, portanto, produzirá efeitos jurídicos no primeiro dia do mês seguinte à notificação da conclusão dos trâmites internos. Considerando que o Acordo estabelece a possibilidade de vigência bilateral, bastaria que a União Europeia e qualquer país do Mercosul tenham concluído o processo de ratificação para a sua entrada em vigor bilateralmente entre tais partes.

O acordo comercial do Mercosul com a União Europeia, quando em vigor, constituirá uma das maiores áreas de livre comércio do mundo, abrangendo um quarto do PIB global. É o acordo mais amplo e de maior complexidade já negociado pelo Mercosul, tanto pela sua importância econômica quanto pela abrangência de suas disciplinas³⁷. Entre os seus dispositivos, o capítulo sobre comércio e desenvolvimento sustentável integra ao acordo temas de comércio relacionados a trabalho e meio ambiente. Elemento central da política de comércio europeia, o capítulo tornou-se parte dos acordos comerciais de “nova geração” da UE a partir da negociação do Acordo de Livre Comércio com a Coreia do Sul, em 2011.

Na medida em que induzem mudanças regulatórias domésticas, as regras sobre meio ambiente em acordos de comércio se caracterizam como medidas atrás das fronteiras. Têm como principais características a busca pelo nivelamento das regras ambientais entre as partes, de forma a “nivelar o jogo” e evitar uma “corrida para o fundo” na disputa por investimentos e maior produtividade. Os dispositivos de desenvolvimento sustentável em acordos de comércio podem gerar efeitos positivos sobre a proteção do meio ambiente, mas a relação entre comércio e desenvolvimento sustentável também gera ganhadores e perdedores, com custos econômicos e políticos sobretudo para países do Sul Global³⁸. A despeito de poderem ser utilizadas com fins protecionistas, essas medidas cada vez mais compõem uma estrutura inafastável para a negociação dos acordos de comércio. A adoção e manutenção de um nível adequado de proteção ambiental passa a ser fundamental para países em desenvolvimento que esperam manter relações comerciais com a União Europeia³⁹. A inclusão de capítulos sobre comércio e desenvolvimento sustentável em acordos de comércio tem sido uma

34 MRE. Comunicado Conjunto dos Estados Partes Signatários do MERCOSUL e da Comissão Europeia sobre a Conclusão das Negociações do Acordo de Parceria. Nota à Imprensa nº 586, 06 Dez 2024. Disponível em: https://www.gov.br/mre/pt-br/canais_atendimento/imprensa/notas-a-imprensa/comunicado-conjunto-dos-estados-partes-signatarios-do-mercossul-e-da-comissao-europeia-sobre-a-conclusao-das-negociacoes-do-acordo-de-parceria-1.

35 MRE. Anúncio da conclusão das negociações do Acordo de Parceria entre o MERCOSUL e a União Europeia – Nota conjunta MRE, MDIC, MAPA, MMA. Nota à Imprensa nº 587, 06 Dez 2024. Disponível em: https://www.gov.br/mre/pt-br/canais_atendimento/imprensa/notas-a-imprensa/Anuncio-da-conclusao-das-negociacoes-do-Acordo-de-Parceria-entre-o-MERCOSUL-e-a-Uniao-Europeia-Nota-conjunta-MRE-MDIC-MAPA-MMA.

36 MRE. Perguntas e Respostas - Acordo de Parceria MERCOSUL-União Europeia, 06 Dez 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mre/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/declaracoes/factsheet-acordo-de-parceria-mercossul-uniao-europeia>.

37 BRASIL. *Mercosul/União Europeia*. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/siscomex/pt-br/acordos-comerciais/mercossul-uniao-europeia>.

38 CÉZAR, Rodrigo Fagundes. O novo dilema do comércio e desenvolvimento sustentável? *Valor Econômico*, 5 set. 2022. Disponível em: <https://valor.globo.com/google/amp/opiniao/coluna/o-novo-dilema-do-comercio-e-desenvolvimento-sustentavel.ghml>.

39 BASTIAENS, Ida; POSTNIKOV, Evgeny. Greening up: the effects of environmental standards in EU and US trade agreements. *Environmental Politics*, v. 26, n. 5, p. 847–869, 2017.

condição necessária para a assinatura e posterior entrada em vigor destes instrumentos⁴⁰.

3.1 Os resultados da retomada das negociações a partir de 2023

Considerando o conteúdo dos textos já negociados em 2019, as negociações retomadas em 2023 dedicaram-se a:

“Elaborar novos textos para temas que os dois lados aceitaram incorporar ao Acordo, especialmente nas áreas de comércio e desenvolvimento sustentável, mecanismo de reequilíbrio de concessões, cooperação e revisão do Acordo;

Adaptar termos que haviam sido pactuados anteriormente, a fim de tornar o Acordo mais adequado ao quadro político e econômico atual, especificamente nas áreas de compras governamentais, comércio de veículos e exportação de minerais críticos;

Concluir a negociação de temas que permaneciam em aberto desde 2019, especificamente nas áreas de indicações geográficas e regras sobre a implementação do Acordo.”⁴¹

Na apresentação do texto final do Acordo, as novas negociações foram incluídas pelo governo brasileiro no chamado “Pacote de Brasília”⁴²: Anexo sobre Cronogramas de Desgravação Tarifária; Anexo sobre Direitos de Exportação; Anexo sobre Direitos de Exportação – Brasil; Requisitos Específicos de Origem; Salvaguardas Bilaterais - Anexo sobre Salvaguarda para Veículos; Lista de Compromissos da UE em Acesso a Mercados em Contratações Governamentais; Lista de Compromissos do MERCOSUL - Brasil em Acesso a Mercados em Contratações Governamentais; Propriedade Intelectual; Propriedade Intelectual - Anexos sobre Indicações Geográficas; Anexo do Capítulo de Comércio e Desenvolvimento Sustentável; Solução de Controvérsias (violação ou reequilíbrio); Definição de “*measure*”; Protocolo de Cooperação; Cláusulas sobre Mudanças Climáticas e Cumprimentos de Obrigações; e Cláusula de Revisão.

Fica claro no texto final a ênfase na preservação de espaço para políticas públicas em compromissos sobre comércio no setor automotivo, compras governamentais, e exportação de minerais críticos. Primeiro, foi obtida uma eliminação tarifária em período mais longo para o setor automotivo, nos casos de veículos eletrificados e para veículos de

novas tecnologias. Segundo, afirmou-se o tema de compras como instrumento de política industrial e desenvolvimento econômico, com a completa exclusão das compras realizadas pelo Sistema Único de Saúde do âmbito do Acordo; a preservação da possibilidade do Estado contratar encomendas tecnológicas; a eliminação de restrições temporais ao uso de *offsets* tecnológicos e comerciais; a manutenção de espaço para políticas de incentivo a micro e pequenas empresas e agricultura familiar; e a preservação de margens de preferências para produtos e serviços nacionais. Terceiro, diferente do texto negociado em 2019, que vedava a incidência de direito às exportações no comércio entre as Partes, agora o Acordo garante flexibilidade para políticas públicas sobre minerais críticos. Com isso, os países mantiveram o direito de aplicar restrição às exportações de minerais críticos, caso julguem apropriado, ainda que com a alíquota aplicável aos europeus necessariamente reduzida em comparação à incidente sobre outros destinos.

As Partes também reforçaram os compromissos em matéria de desenvolvimento sustentável, com uma “abordagem colaborativa e equilibrada, reconhecendo que os desafios nessa área são comuns e devem ser enfrentados de forma cooperativa”.⁴³ O capítulo sobre comércio e desenvolvimento sustentável foi mantido, com a adição de um “Anexo do Capítulo de Comércio e Desenvolvimento Sustentável”⁴⁴, o instrumento adicional proposto anteriormente pela União Europeia, e das “Cláusulas sobre Mudanças Climáticas e Cumprimentos de Obrigações”⁴⁵, apresentadas pelos europeus como “*Paris Agreement as an essential element*”.

O Anexo será parte integral do Capítulo de Comércio e Desenvolvimento Sustentável, sujeito ao mecanismo de solução de controvérsias próprio do capítulo. Por meio dele, no liame entre comércio internacional e desenvolvimento sustentável, as Partes reforçam seus compromissos ambientais e se sujeitam a dispositivos sobre regimes multilaterais ambientais e trabalhistas; a relação entre comércio, investimentos e o desenvolvimento sustentável; e comércio e empoderamento feminino. Nesse âmbito, o Anexo conta com seções sobre a promoção de produtos sustentáveis no comércio birregional, com o intuito de gerar oportunidades para pequenos produtores, cooperativas, povos indígenas e comunidades locais; e sobre a promoção de cadeias de valor sustentáveis para a transição energética. Estão previstas também

40 CÉZAR, Rodrigo Fagundes. O novo dilema do comércio e desenvolvimento sustentável? *Valor Econômico*, 5 set. 2022.

41 MRE. FACTSHEET Acordo de Parceria Mercosul-União Europeia, 06 Dez 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mre/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/declaracoes/factsheet-acordo-de-parceria-merc-sul-uniao-europeia>.

42 BRASIL. Acordo de Parceria entre Mercosul e União Europeia, 10 Dez 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/siscomex/pt-br/acordos-comerciais/acordos-comerciais/merc-sul-uniao-europeia>.

43 MRE. Anúncio da conclusão das negociações do Acordo de Parceria entre o MERCOSUL e a União Europeia – Nota conjunta MRE, MDIC, MAPA, MMA. Nota à Imprensa nº 587, 06 Dez 2024. Disponível em: https://www.gov.br/mre/pt-br/canais_atendimento/imprensa/notas-a-imprensa/Anuncio-da-conclusao-das-negociacoes-do-Acordo-de-Parceria-entre-o-MERCOSUL-e-a-Uniao-Europeia-Nota-conjunta-MRE-MDIC-MAPA-MMA

44 Disponível em: https://www.gov.br/siscomex/pt-br/acordos-comerciais/202411.C.Change_Fulf.Obligation.pdf

45 Disponível em: <https://www.gov.br/siscomex/pt-br/acordos-comerciais/202407.TSDAnnex.pdf>

medidas de cooperação entre as Partes tanto em relação à transição para economias de baixa emissão e resilientes ao clima, quanto à mobilização dos recursos necessários para uma transição justa.

De outro lado, reagindo às possibilidades de um protecionismo disfarçado, o Anexo também prevê compromissos para evitar que o argumento ambiental seja utilizado para justificar barreiras desnecessárias ao comércio. O Ministério das Relações Exteriores do Brasil ressalta o comprometimento da União Europeia em utilizar os dados de autoridades do Mercosul na avaliação da compatibilidade das importações provenientes do bloco com requisitos de conformidade estabelecidos por legislações europeias. Do mesmo modo, as Partes reconhecem que as medidas ambientais que impactam o comércio devem ser consistentes com os Acordos da Organização Mundial do Comércio, baseadas em informações técnicas e científicas, e não constituir restrições disfarçadas ao comércio⁴⁶.

Por meio do segundo instrumento, as Partes reiteram seu compromisso com a implementação do Acordo de Paris, adotado no âmbito da UNFCCC, refletindo a equidade e o princípio das responsabilidades comuns, porém diferenciadas, e respectivas capacidades, à luz das diferentes circunstâncias nacionais. Como elemento essencial do Acordo, as Partes deverão permanecer, de boa-fé, como partes da UNFCCC e do Acordo de Paris. A violação das obrigações de uma das Partes junto ao Acordo de Paris enseja a adoção de medidas apropriadas pela outra Parte, o que inclui, como medida de último recurso, a suspensão, em parte ou no todo, do Acordo de Parceria. A suspensão do Acordo, no caso de violação do elemento essencial estabelecido no Acordo de Paris por um Estado Parte do Mercosul, não implicará na suspensão da aplicação do Acordo em relação aos demais Estados do bloco.

Por fim, cabe ressaltar a presença de um inédito mecanismo de reequilíbrio no Acordo. Trata-se de uma demanda do Mercosul, sobretudo do Brasil, que buscava, por meio dessa proposta, instituir um mecanismo de compensação comercial caso medidas unilaterais ambientais adotadas pela União Europeia, ainda que em conformidade com os compromissos do Acordo, resultem na redução ou frustração do acesso dos produtos do Mercosul ao mercado europeu⁴⁷. Quanto à vigência, o mecanismo poderá

se aplicar a regulamentações adotadas por uma das Partes antes da entrada em vigor do Acordo, podendo ser acionado em relação às medidas ambientais europeias já em vigor, abrangendo, desse modo, também o Mecanismo de Ajuste de Carbono na Fronteira (CBAM) e o Regulamento para Produtos Livres de Desmatamento (EUDR).

O CBAM é uma política da União Europeia que visa alinhar as importações ao rigor de suas metas climáticas, promovendo a neutralidade de carbono até 2050. A iniciativa integra o Pacto Ecológico Europeu e reflete a interseção entre comércio internacional e políticas climáticas. Implementado gradualmente a partir de 2023, o CBAM impõe um custo sobre as emissões de carbono incorporadas em produtos importados de setores intensivos em carbono, inicialmente cimento, ferro e aço, alumínio, fertilizantes, hidrogênio e eletricidade. O mecanismo encontra-se atualmente em sua fase de transição, iniciada em 1º de outubro de 2023. A partir de 1º de janeiro de 2026, o CBAM entrará em vigor plenamente, exigindo que os importadores adquiram certificados correspondentes às emissões reportadas, alinhando o custo do carbono dos produtos importados aos padrões europeus e reforçando os objetivos climáticos da União Europeia.

O EUDR é uma legislação que visa mitigar os impactos ambientais globais associados ao consumo europeu, combatendo o desmatamento e a degradação florestal, combinando rastreabilidade obrigatória e critérios de diligência devida. Entrou em vigor em 29 de junho de 2023. Inicialmente, sua aplicação estava prevista para 30 de dezembro de 2024 para empresas de médio e grande porte, e 30 de junho de 2025 para micro e pequenas empresas. Contudo, em dezembro de 2024, o Parlamento Europeu e o Conselho chegaram a um acordo provisório para adiar a aplicação do regulamento por 12 meses. O regulamento estabelece que empresas que comercializam produtos na União Europeia, como soja, óleo de palma, cacau, café, carne bovina e madeira, devem comprovar que suas cadeias de suprimento não estão associadas ao desmatamento, seja legal ou ilegal.

Com isso, nos próximos anos, uma parcela crescente do comércio global será abrangida por novas medidas comerciais verdes. Ao mesmo tempo em que essas medidas estão sendo introduzidas por grandes economias para alcançar e apoiar seus esforços de mitigação da mudança do clima, os efeitos indiretos dessas iniciativas, bem como os métodos e abordagens adotados, apresentam difíceis dilemas⁴⁸. A aplicação extraterritorial de padrões de sustentabilidade unilaterais pode ser vista como ilegítima e pode gerar

46 MRE. FACTSHEET Acordo de Parceria Mercosul-União Europeia, 06 Dez 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mre/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/declaracoes/factsheet-acordo-de-parceria-mercosul-uniao-europeia>.

47 Estabeleceu-se que uma arbitragem definirá se houve esvaziamento dos compromissos assumidos e em que montante, independentemente de ter havido violação ou não do Acordo. Se for o caso, a parte que restringiu o comércio deve oferecer compensações comerciais (abertura de mercado) ao outro lado. Se não houver acordo quanto à compensação, há direito a “retaliação” (MRE. FACTSHEET Acordo de Parceria Mercosul-União Europeia, 06 Dez 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mre/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/declaracoes/factsheet-acordo-de-parceria-mercosul-uniao-europeia>).

48 CEZAR, Rodrigo Fagundes; SUN, Yixian; DAMASCENO, Guilherme de Franco. Unilateral green rules and voluntary standards: A balancing act for Brazil. *Hinrich Foundation*, 2024.

efeitos negativos sobre populações vulneráveis, a própria mitigação da mudança do clima e a justiça intergeracional, com fortes efeitos distributivos entre os países⁴⁹. As medidas tem implicações significativas para países exportadores, especialmente na América Latina. Os padrões de sustentabilidade unilaterais podem reforçar desigualdades já existentes, afetando desproporcionalmente pequenos produtores em países de baixa renda, que não conseguem absorver os custos adicionais de conformidade⁵⁰.

49 CEZAR et al. How to make EU unilateral trade and sustainable policies work for the Global South. *T20 Brasil 2024 Policy Brief*, Task Force 04, 2024.

50 WINKLER, Christian; BONDI, Arianna. Sustainability Standards which Work for All - How trade policy can protect forests and livelihoods. *T20 Brasil 2024 Policy Brief*, Task Force 04, 2024.

Referências Bibliográficas

AARONSON, Susan Ariel. Data Is A Development Issue. *CIGI Papers* n. 223, Waterloo, Canada: Centre for International Governance Innovation, jul. 2019.

ADOW, Mohamed; BYNOE, Mark; HUSSEIN, Fatuma; NICHOLS, Keith; THANGATA, Chikondi. 5 Key Principles for the Just Transitions Work Programme. World Resources Institute, 2023. Disponível em: <https://www.wri.org/technical-perspectives/5-essential-principles-just-transition-work-programme-climate-action>.

BASTIAENS, Ida; POSTNIKOV, Evgeny. Greening up: the effects of environmental standards in EU and US trade agreements. *Environmental Politics*, v. 26, n. 5, p. 847–869, 2017.

BHANDARY, Rishikesh; GALLAGHER, Kelly; ZHANG, Fang. Climate finance policy in practice: a review of the evidence. *Climate Policy*, v. 21, n. 4, p. 529–545, 2021.

BRASIL. Acordo de Parceria entre Mercosul e União Europeia, 10 Dez 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/siscomex/pt-br/acordos-comerciais/acordos-comerciais/mercosul-uniao-europeia>.

BRASIL. Conclusão das Negociações do Acordo entre o MERCOSUL e a União Europeia – Nota Conjunta dos Ministérios das Relações Exteriores, da Economia e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Bruxelas, 27 e 28 de junho de 2019. Disponível em: <http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/notas-a-imprensa/20560-conclusao-das-negociacoes-do-acordo-entre-o-mercosul-e-a-uniao-europeia-nota-conjunta-dos-ministerios-das-relacoes-exteriores-da-economia-e-da-agricultura-pecuaria-e-abastecimento-bruxelas-27-e-28-de-junho-de-2019>.

BRASIL. *Mercosul/União Europeia*. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/siscomex/pt-br/acordos-comerciais/mercosul-uniao-europeia>.

CÉZAR, Rodrigo Fagundes et al. How to make EU unilateral trade and sustainable policies work for the Global South. *T20 Brasil 2024 Policy Brief*, Task Force 04, 2024.

CÉZAR, Rodrigo Fagundes; SUN, Yixian; DAMASCENO, Guilherme de Franco. Unilateral green rules and voluntary standards: A balancing act for Brazil. *Hinrich Foundation*, 2024.

CÉZAR, Rodrigo Fagundes. O novo dilema do comércio e desenvolvimento sustentável? *Valor Econômico*, 5 set. 2022. Disponível em: <https://valor.globo.com/google/amp/opiniaio/coluna/o-novo-dilema-do-comercio-e-desenvolvimento-sustentavel.ghml>.

CÉZAR, Rodrigo Fagundes. O novo dilema do comércio e desenvolvimento sustentável? *Valor Econômico*, 5 set. 2022.

CHANDER, Anupam; SCHWARTZ, Paul M. Privacy and-or Trade. *University of Chicago Law Review*, v. 49: 49-135, 2023. <https://dx.doi.org/10.2139/ssrn.4038531>.

CIURIAK, Dan. Digital Trade Is Data Treaty-Ready? *CIGI Papers* n. 162, Waterloo, Canada: Centre for International Governance Innovation, fev. 2018.

Climate Policy Initiative (CPI). *Global Landscape of Climate Finance 2023*. Novembro 2023. Disponível em: <https://www.climatepolicyinitiative.org/wp-content/uploads/2023/11/Global-Landscape-of-Climate-Finance-2023.pdf>.

COMISSÃO EUROPEIA. *Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho :Intercâmbio e proteção de dados pessoais num mundo globalizado*. COM(2017) 7 final, 2017. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52017DC0007&from=EN>.

COMISSÃO EUROPEIA. *Disposições Horizontais para o Fluxo Transfronteiriço de Dados e para a Proteção de Dados Pessoais da UE*, 2018. Comissão Europeia. Disponível em: https://trade.ec.europa.eu/doclib/docs/2018/july/tradoc_157130.pdf.

COMISSÃO EUROPEIA. *EU position in world trade*. Disponível em: <https://ec.europa.eu/trade/policy/eu-position-in-world-trade/>.

CUMARÚ, João. Clima e financiamento: o papel do G20 e das instituições de Bretton Woods. In: FOLLY, Máira; CLOSS, Marília; GONZALEZ, Vitória. *Política externa brasileira e clima: caminhos para um Brasil ambientalmente responsável e socialmente justo* (orgs.). Brasília: FUNAG, 2024, p. 77-99.

EUROPEAN DIGITAL RIGHTS. *EDRi's Red lines on TTIP*, 2015. Disponível em: https://edri.org/files/TTIP_redlines_20150112.pdf.

FRAZÃO, Felipe. Acordo UE-Mercosul: Brasil diz que exigências são muito duras e que vai reavaliar documento. *Estadão*, 11 jun. 2023. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/economia/exigencias-da-uniao-europeia-podem-punir-brasil-e-governo-vai-revisar-acordo-com-mercosul/>.

G20 Brasil. *Precisamos de uma nova globalização que combata as disparidades, defende Lula*. 13 de dezembro de 2023. Disponível em: <https://www.g20.org/pt-br/noticias/precisamos-de-uma-nova-globalizacao-que-combata-as-disparidades-defende-lula-na-reuniao-do-g20>.

G20 Brasil. *Queremos melhorar fluxos financeiros para países que mais necessitam, defende Haddad*, 14 de dezembro 2023. Disponível em: <https://www.g20.org/pt-br/noticias/queremos-melhorar-os-fluxos-financeiros-para-os-paises-que-mais-necessitam-defende-ministro-haddad-no-g20>.

G20 Brasil. *Sustainable Finance Working Group – Presidency & Co-Chairs Note on Agenda Priorities*. 2024. Disponível em: <https://g20sfwg.org/wp-content/uploads/2024/02/2024-G20-SFWG-NAP.pdf>.

G20 Indonésia. *Sustainable Finance Working Group – Presidency & Co-Chairs Note on Agenda Priorities*. 2022. Disponível em: <https://g20sfwg.org/wp-content/uploads/2022/02/SFWG-Note-on-Agenda-Priorities-final-17jan.pdf>.

G20 Itália. *Rome Leaders Declaration*. 2021. Disponível em: <http://www.g20italy.org/italian-g20-presidency/documents/docs-g20-summit.html>.

G20 México. *Los Cabos Leaders Declaration*. 2012. Disponível em: <https://g20.org.tr/about-g20/past-summits/2012-los-cabos/index.html>.

IRION, Kristina; YAKOVLEVA, Svetlana; BARTL, Marija. Trade and Privacy: Complicated Bedfellows? How to Achieve Data Protection-Proof Free Trade Agreements. Amsterdam: *Institute for Information Law*, 2016. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=2877166>.

JAMES, Deborah. *EU Digital Trade Rules: Undermining Attempts to Rein in Big Tech*. The Left in the European Parliament, 2023. Disponível em: <https://left.eu/issues/publications/eu-digital-trade-rules-undermining-attempts-to-rein-in-big-tech/>.

JUN, Ma; ZADEK, Simon. The G20 Embraces Green Finance. *Project Syndicate*, 05 Setembro 2016. Disponível em: <https://www.project-syndicate.org/commentary/g20-embraces-green-finance-by-ma-jun-and-simon-zadek-2016-09>.

Just Transition Research Collaborative (JTRS). Mapping Just Transition(s) to a Low-Carbon World. United Nations Research Institute for Social Development (UNRISD) and Edouard Morena of the University of London Institute in Paris (ULIP), 2018.

KAMINSKI, Margot. *Why trade is not the place for the EU to negotiate Privacy*. The Ohio State University Moritz College of Law, 23 de janeiro, 2015. Disponível em: <https://policyreview.info/articles/news/why-trade-not-place-eu-negotiate-privacy/354>.

LYRIO, Mauricio Carvalho; PONTES, Kassius Diniz da Silva. *O G20*. Brasília: FUNAG, 2024.

MCKINSEY. Digital Globalization: The New Era of Global Flows. McKinsey Global Institute, 2016.

MRE. Anúncio da conclusão das negociações do Acordo de Parceria entre o MERCOSUL e a União Europeia – Nota conjunta MRE, MDIC, MAPA, MMA. Nota à Imprensa nº 587, 06 Dez 2024. Disponível em: https://www.gov.br/mre/pt-br/canais_atendimento/imprensa/notas-a-imprensa/Anuncio-da-conclusao-das-negociacoes-do-Acordo-de-Parceria-entre-o-MERCOSUL-e-a-Uniao-Europeia-Nota-conjunta-MRE-MDIC-MAPA-MMA.

MRE. Comunicado Conjunto dos Estados Partes Signatários do MERCOSUL e da Comissão Europeia sobre a Conclusão das Negociações do Acordo de Parceria. Nota à Imprensa nº 586, 06 Dez 2024. Disponível em: https://www.gov.br/mre/pt-br/canais_atendimento/imprensa/notas-a-imprensa/comunicado-conjunto-dos-estados-partes-signatarios-do-mercosul-e-da-comissao-europeia-sobre-a-conclusao-das-negociacoes-do-acordo-de-parceria-1.

MRE. FACTSHEET Acordo de Parceria Mercosul-União Europeia, 06 Dez 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mre/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/declaracoes/factsheet-acordo-de-parceria-merc-sul-uniao-europeia>.

MRE. Perguntas e Respostas - Acordo de Parceria MERCOSUL-União Europeia, 06 Dez 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mre/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/declaracoes/factsheet-acordo-de-parceria-merc-sul-uniao-europeia>.

MRE. União Europeia. Disponível em: <http://antigo.itamaraty.gov.br/pt-BR/ficha-pais/5812-uniao-europeia>.

OCDE. *Advancing Robust, Credible and Just Transition Plans*. Key Issues Note for the 2024 G20 Sustainable Finance Working Group (SFWG). 2024. Disponível em: <https://g20sfwg.org/wp-content/uploads/2024/06/P2-G20-SFWG-OECD-Advancing-robust-credible-and-just-transition-plans-1.pdf>.

OCDE. Trade in the Digital Era. OECD Going Digital Policy Note. mar. 2019. Disponível em: <https://www.oecd.org/en/topics/digital.html>.

ROTH, Joachim; PLYSKA, Oleksandra; WANG, Jodi-Ann; RENMAN, Gustaf; BOSMAN, Savannah Bosman. *How finance can unlock credible, robust and just transition plans*. Input paper prepared for the G20 Sustainable Finance Working Group under the Brazilian Presidency. 2024. Disponível em: <https://g20sfwg.org/wp-content/uploads/2024/07/WBA-GRI-G20-SFWG-final-input-paper.pdf>.

UNCTAD. Global e-commerce jumps to \$26.7 trillion, COVID-19 boosts online sales. 2021 Disponível em: <https://unctad.org/news/global-e-commerce-jumps-267-trillion-covid-19-boosts-online-sales>.

UNIÃO EUROPEIA. A União Europeia e os seus parceiros comerciais. Disponível em: <https://www.europarl.europa.eu/factsheets/pt/sheet/160/a-uniao-europeia-e-os-seus-parceiros-comerciais>.

UNIÃO EUROPEIA. Acordos comerciais da UE. Disponível em: <https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/trade-policy/trade-agreements/>.

UNIÃO EUROPEIA. Trade Policy Review: An Open, Sustainable and Assertive Trade Policy. Luxembourg: Publications Office of the European Union, 2021. Disponível em: <https://op.europa.eu/en/publication-detail/-/publication/9744ef0b-a896-11eb-9585-01aa75ed71a1>.

WINKLER, Christian; BONDI, Arianna. Sustainability Standards which Work for All - How trade policy can protect forests and livelihoods. *T20 Brasil 2024 Policy Brief*, Task Force 04, 2024.